



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282

EMAIL: camararub@terra.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO



CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO (PAACI-2024)

EXERCÍCIO: 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282

EMAIL: camararub@terra.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

SUMÁRIO

1.	<u>INTRODUÇÃO</u>	<u>3</u>
2.	<u>FUNDAMENTAÇÃO.....</u>	<u>3</u>
3.	<u>ATIVIDADES.....</u>	<u>4</u>
4.	<u>OBJETIVOS</u>	<u>4</u>
5.	<u>ESTRUTURA DO CONTROLE INTERNO.....</u>	<u>5</u>
6.	<u>METODOLOGIA DE TRABALHO.....</u>	<u>5</u>
7.	<u>AUDITORIAS EXTRAORDINÁRIAS.....</u>	<u>6</u>
8.	<u>VIGÊNCIA.....</u>	<u>6</u>
9.	<u>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - 2024.....</u>	<u>7</u>
	<u>ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO</u>	<u>7</u>
	<u>ATIVIDADES DE MONITORAMENTO</u>	<u>8</u>
	<u>ATIVIDADES DE APOIO.....</u>	<u>9</u>
	<u>AUDITORIAS INTERNAS.....</u>	<u>9</u>
10.	<u>CONSIDERAÇÕES FINAIS</u>	<u>9</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282

EMAIL: camararub@terra.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Rubinéia, elaborou o presente Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI 2024), a qual estabelece o planejamento das ações de acompanhamento, monitoramento, apoio, auditoria e demais atividades a serem desenvolvidas no exercício de 2024, no âmbito da Câmara Municipal de Rubinéia.

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno é um plano de ação, aderente a legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, elaborado pelo Controlador Interno da Câmara Municipal de Rubinéia, com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação planejada e preventiva.

Nesse sentido, cumpre destacar que o PAACI 2024 tem por finalidade realizar atividades organizadas, a partir de um cronograma, levando-se em conta os recursos humanos e materiais da Controladoria Interna, para verificação da conformidade aos princípios e normas legais dos processos administrativos e operacionais em curso no Poder Legislativo do Município de Rubinéia.

O PAACI 2024 pretende constatar se os controles internos existentes nas áreas priorizadas são eficazes para garantir a confiabilidade e conformidade legal dos processos desenvolvidos, além de verificar o cumprimento das obrigações de *accountability*, possibilitando, desse modo, a formulação de recomendações que impliquem em melhoria contínua na gestão dos recursos públicos.

Para a consecução de tais finalidades a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Rubinéia fundou-se em diretrizes e normas de auditoria interna, boas práticas de governança e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente no Manual de Controle Interno, publicado no ano de 2022 pelo TCESP.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 70, estabeleceu que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deve ser exercida pelo Sistema de Controle Interno de cada um dos Poderes.

No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município de Rubinéia determinou, em seu art. 46, que o Sistema de Controle Interno do Executivo e o Poder Legislativo exercerão a fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município.

Especialmente no âmbito da Câmara Municipal de Rubinéia, a Lei Municipal 1428/2015, regulamentou a atuação do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal, estabelecendo que compete à Controladoria Inteira, entre outras atribuições, avaliar e acompanhar o cumprimento da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282

EMAIL: camararub@terra.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

3. ATIVIDADES

O Controle Interno da Câmara Municipal de Rubinéia é responsável pela avaliação da eficácia e efetividade dos setores do poder legislativo a fim de mitigar riscos e melhorar processos.

Logo, a Controladoria Interna exerce atividades de acompanhamento, monitoramento, apoio e auditoria interna. Tais atividades podem ser assim definidas:

- 1) **Acompanhamento:** É o instrumento de controle utilizado para a observação e avaliação das atividades executadas pelos setores, a fim de assegurar se os documentos e processos estão em sintonia com o ordenamento jurídico de direito público e com os princípios administrativos;
- 2) **Monitoramento:** É a avaliação contínua ou pontual das atividades exercidas pelos setores, com o intuito de verificar se as recomendações realizadas pelo Controle Interno ou órgãos externos estão sendo cumpridas;
- 3) **Apoio:** Visa auxiliar os setores da Câmara Municipal com relação a correta aplicação de normas e procedimentos internos.
- 4) **Auditoria Interna:** Tem o intuito de avaliar e examinar determinada atividade da Câmara Municipal, em um determinado período, com o objetivo de identificar eventuais irregularidades ou impropriedades, a fim de saná-las.

Assim, baseado nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, o Controle Interno realizará as atividades de acompanhamento, monitoramento, apoio e auditoria interna, que serão descritas ao longo deste PAACI 2024, levando-se em conta os aspectos de materialidade, relevância, criticidade e risco.

- a) **Materialidade:** Representa o montante de recursos alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle.
- b) **Relevância:** Significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela Câmara Municipal.
- c) **Criticidade:** Representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas na Câmara Municipal.
- d) **Risco:** Possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do Poder Legislativo.

4. OBJETIVOS

As atividades da Controladoria Interna visam orientar a Presidência da Câmara Municipal de Rubinéia a adoção de boas práticas de governança e, sobretudo, verificar se os



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282

EMAIL: camararub@terra.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

procedimentos adotados no Poder Legislativo estão de acordo com a legislação e os princípios administrativos, evitando, por conseguinte, a ocorrência de desvios e possíveis irregularidades nas rotinas de trabalho. Desse modo, os principais objetivos do PAACI 2024 são:

- I. Acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos, principalmente aqueles que importem despesa para o erário;
- II. Garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;
- III. Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes;
- IV. Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração, buscando maior conformidade dos atos de gestão;
- V. Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, aperfeiçoando a gestão administrativa;
- VI. Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações emitidas pelo TCE/SP e Ministério Público;
- VII. Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los;
- VIII. Aumentar a transparência da gestão cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

5. ESTRUTURA DO CONTROLE INTERNO

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Rubinéia é ocupada por 01(um) Controlador Interno, funcionário público nível superior, ocupando uma sala individual com computador e acesso a internet.

SERVIDOR	CARGO	FORMAÇÃO
Vítor Ondei Cuginotti	Agente Administrativo, cumulado a função de Controlador Interno.	Curso Superior em Direito.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades de acompanhamento, monitoramento, apoio e auditoria interna serão realizadas por meio das seguintes ações:



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282

EMAIL: camararub@terra.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 1) **Planejamento:** Serão realizados levantamentos das legislações aplicáveis e de informações necessárias para conhecimento do objeto. A partir desta análise preliminar, serão definidas a extensão das verificações, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que, por sua vez, subsidiarão a elaboração das questões e critérios adotados.
- 2) **Execução:** Serão reunidas evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento. Nesta etapa serão colhidos os achados, que serão detalhados em uma matriz sistematizada, chamada de matriz de achados, visando facilitar a consolidação das informações.
- 3) **Relatório:** Peça final do processo, que relatará as evidências e os achados, que decorrem da comparação entre a situação encontrada com o critério estabelecido. Tais achados poderão resultar em recomendações, determinações ou reconhecimento de boas práticas aos setores acompanhados ou auditados.
- 4) **Monitoramento:** Processo contínuo que compreende o monitoramento das ações de implantação ou de apresentação de justificativa de impossibilidade de implementação da recomendação, objetivando a melhoria/correção das disfunções apontadas no relatório.

7. AUDITORIAS EXTRAORDINÁRIAS

As auditorias extraordinárias não constam no Plano Anual de Atividades do Controle Interno de 2024, pois esse tipo de auditoria deve ser provocado por alguma das seguintes origens:

- Por determinação ou solicitação da Presidência da Câmara Municipal de Rubinéia;
- Por solicitação dos órgãos de Controle Externo;
- Por informação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Por denúncia e/ou representações no âmbito desta Câmara Municipal, por meio de ouvidoria ou outro canal que o cidadão vier a utilizar;
- Por iniciativa do próprio Controlador Interno quando identificar que há tempo hábil para auditar outros processos além dos previstos nas auditorias ordinárias.

As auditorias extraordinárias seguem os mesmos regramentos das ordinárias no sentido de planejamento e execução.

8. VIGÊNCIA

Os trabalhos serão iniciados a partir da publicação do presente plano de atividades e transcorrerão até o final do exercício financeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282

EMAIL: camararub@terra.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - 2024

1) ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO

- Acompanhar se o envio das informações contidas no calendário de obrigações AUDESP 2024 foi realizado no prazo estabelecido pelo TCE/SP.
- Acompanhamento da emissão de alertas e advertências pelo TCE com verificação das medidas saneadoras adotadas.
- Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 54.
- Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório Resumido da Execução orçamentária (RREO). Lei de Responsabilidade Fiscal, art.52.
- Verificar e avaliar o cumprimento dos objetivos, o atingimento das metas e a execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais e suas alterações.
- Acompanhar e colaborar com a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal.
- Acompanhar a incorporação, administração, transferência, depreciação, e o desfazimento de bens de caráter permanente.
- Atestar a regularidade da ordem cronológica de pagamentos. Lei nº 14.133/21, art.141 a 146.
- Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais.
- Acompanhar se o repasse do duodécimo está sendo realizado de acordo com os valores e periodicidades estabelecidos na Lei Orçamentária Anual. Constituição Federal, art. 168.
- Acompanhar se a devolução do saldo não utilizado dos duodécimos está respeitando a periodicidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Verificar a conformidade dos valores registrados pela contabilidade com os apresentados nos extratos bancários. Conciliação bancária.
- Acompanhar se o limite máximo de gasto com pessoal está sendo respeitado. Lei Complementar nº 101/2000, artigo 20, inciso III.
- Acompanhar o limite de gasto com folha de pagamento do poder legislativo. Constituição Federal, artigo 29-A, §1º.
- Acompanhar o limite de gasto com subsídio dos vereadores. Constituição Federal, artigo 29, inciso VI e VII.



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282

EMAIL: camararub@terra.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Acompanhar se o limite máximo de gasto do Poder Legislativo está sendo respeitado. Constituição Federal, artigo 29-A, inciso I.
- Acompanhar o cumprimento das restrições estabelecidas pela lei eleitoral. Lei Federal nº 9.504/97, art.73.
- Acompanhar o cumprimento das vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal para o último ano de mandato. Lei de Responsabilidade Fiscal, art.42.
- Acompanhar o cumprimento da vedação ao aumento da Despesa de Pessoal no último ano de mandato. Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 21.
- Acompanhar se a declaração de bens foi apresentada no ato da posse e se está sendo atualizada anualmente. Lei 8.429/92, art. 13.
- Avaliação da compatibilidade das contratações e aquisições com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2024.
- Examinar os processos relacionados com licitações, suas dispensas e inexigibilidades em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21.
- Examinar os contratos administrativos celebrados ou a serem celebrados pela Câmara Municipal.
- Realizar, o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesa sem restos a pagar.
- Exarar parecer nos processos de prestação de contas de despesas executadas em regime de adiantamento.
- Controlar os procedimentos de saída do veículo oficial, conferindo finalidade da viagem oficial e a quilometragem rodada.
- Avaliação das informações do Portal da Transparência, conforme determina a Lei Federal 12.527/2011 e Lei Complementar nº 131/2009.
- Avaliação do Serviço de Ouvidoria, instituído pela Lei de Acesso à Informação.
- Acompanhar a gestão de pessoal com relação à pontualidade e assiduidade dos servidores, controle de faltas abonadas, banco de horas e capacitações.
- Examinar o registro de presença dos vereadores nas sessões ordinárias e acompanhar eventuais descontos dos subsídios por ausências não justificadas.
- Acompanhar o andamento dos processos administrativos disciplinares e sindicâncias, quando houver.

2) ATIVIDADES DE MONITORAMENTO

- Monitorar se os apontamentos contidos nos relatórios de fiscalização do TCE/SP e nos relatórios de alerta estão sendo corrigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282

EMAIL: camararub@terra.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Monitorar se os apontamentos feitos nas auditorias e nos relatórios mensais do Controle Interno estão sendo corrigidos.

3) ATIVIDADES DE APOIO

- Elaborar pareceres e instruções normativas para a melhor padronização e legitimidade dos atos administrativos de gestão. Resolução nº 04/2014, art.8º, inciso II.
- Orientação aos setores da Câmara acerca de assuntos inerentes às atividades acompanhadas pelo Controle Interno.

4) AUDITORIAS INTERNAS

- Transparência na Gestão Pública.
- Gestão de Contratos Administrativos.
- Gestão de Pessoal.
- Administração de Materiais.
- Regime de Adiantamento.
- Compras e Licitações.
- Veículo Oficial.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cronograma de execução não é fixo, podendo sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado. Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no PAACI 2024.

Os resultados das ações de auditoria serão levados ao conhecimento da Presidência da Câmara e dos responsáveis pelas áreas envolvidas.

Rubinéia, 08 de Outubro de 2024.

Vítor Ondei Cuginotti
Responsável pelo Controle Interno
da Câmara Municipal de Rubinéia